



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaberaba

1

Quinta-feira • 25 de Janeiro de 2018 • Ano • Nº 3794

Esta edição encontra-se no site: www.itaberaba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL e no site www.itaberaba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de **Itaberaba publica:**

- **Aviso de Licitação Chamada Pública nºFME 01/2018**-Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios com entregas semanais, quinzenais e mensais, de acordo com sua natureza, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado as unidades escolares da rede municipal de educação, zona urbana e do campo do ensino fundamental, ensino infantil, creches e pré-escola deste município no exercício de 2018.
- **Edital Chamada Pública nºFME 01/2018**-Objeto:aquisição de gêneros alimentícios com entregas semanais, quinzenais e mensais, de acordo com sua natureza, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2018, 'em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA **Nº FME 01/2018**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E MENSAIS, DE ACORDO COM SUA NATUREZA, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZONA URBANA E DO CAMPO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES E PRÉ-ESCOLA DESTE MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA: **20/02/2018**, HORÁRIO: 09:30 HORAS, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCO, Nº 318, CENTRO, SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. JURACY DOS SANTOS QUEIROZ - PRESIDENTE DA COPEL. ITABERABA/BAHIA 25 DE JANEIRO DE 2018.

Ediais**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº FME 01/2018**

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Branco, nº 419, Centro, Itaberaba/Bahia, inscrita no CNPJ /MF sob o nº **14.806.058/0001-31**, através do Setor de Licitações, Pregões e Contratos, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA nº **FME 01/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios com entregas semanais, quinzenais e mensais, de acordo com sua natureza, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2018, 'em conformidade com a Lei nº **11.947/2009** e Resolução CD/FNDE nº **04/2015**. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº **03/2018**.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no dia **20/02/2018**, no horário das 09:00 horas, no prédio da Secretaria de Administração, Modernização e Informação, situada na Avenida Rio Branco, nº 318, Centro, Sala de Licitações e Contratos.

OBJETO

1.1.O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas, especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo.

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
		.			
1.	ABACAXI, de primeira, in natura no mínimo com 1kg de peso por unidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.000	2,20	4.400,00
2.	ABOBORA, de primeira,	Kg	3.300	2,90	9.570,00

	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas				
3.	ALFACE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Mç	100	2,60	260,00
4.	RUCULA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades,	Mç	100	2,76	276,00

	parasitos e larvas.				
5.	BANANA DA TERRA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Dz	1000	8,03	8.030,00
6.	BANANA PRATA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Dz	20.000	3,20	64.000,00
7.	LARANJA, de primeira, in natura no mínimo com 200 g de peso por unidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	UN	200.000	0,39	78.000,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
8.	TANGERINA, de primeira, in natura no mínimo com 200g de peso por unidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	90.000	0,45	40.500,00
9.	MAMÃO, de primeira, in natura no mínimo com 300g de peso por unidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades,	Kg	3.000	2,43	7.290,00

	parasitos e larvas.				
10.	MANGA, de primeira, in natura no mínimo com 150g de peso por unidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.000	3,03	3.030,00
11.	MELANCIA, de primeira, in natura, no mínimo 7 kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100.000	1,66	166.000,00
12.	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Kg	8.000	3,68	29.440,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
13.	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	5.000	3,75	18.750,00
14.	BROCOLIS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	200	12,03	2.406,00
15.	CEBOLA, de primeira, apresentando grau de	Kg	2.000	2,87	5.740,00

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
16.	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	6.000	2,90	17.400,00
17.	QUIABO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	4,73	1.419,00
18.	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de	Kg	150	2,66	399,00

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
19.	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	8.000	3,26	26.080,00
20.	COENTRO de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Mç	3.000	2,03	6.090,00
21.	COUVE de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho,	Mç	1.500	2,03	3.045,00

	aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas				
22.	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	200	3,26	652,00
23.	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.000	3,65	7.300,00
24.	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Kg	1.000	3,39	3.390,00

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
25.	LIMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	800	4,13	3.304,00
26	CAFE, torrado e moído Embalagem: de 250g, a vácuo, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Industria do Café.	Kg	4.000	18,30	73.200,00
27	GOMA, seca com embalagem de polietileno ou saco plástico transparente contendo no mínimo 1 kg com dados de	Kg	30	8,75	262,50

	identificação do produto data de fabricação e prazo de validade				
28	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. copioba Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	Kg	3.000	5,85	17.550,00
29	FELJAO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	Kg	10.000	4,63	46.300,00
30	FUBÁ DE MILHO, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	kg	6.000	3,89	23.340,00
31	FLOCÃO, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Kg	500	4,03	2.015,00

	validade, peso liquido.				
32	MANTEIGA FAZENDA . Embalagem: pote com 200g e 500g com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	2.500	27,76	69.400,00
33	MILHO, branco para mugunzá. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	3.000	3,43	10.290,00
34	BARRA DE CEREAL, embalagem contendo 25g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	UND	30.000	1,33	39.900,00
35	Polpa, de fruta, natural, sabores goiaba, acerola, cajá abacaxi e manga, cajá, umbu bobona com no mínimo 01 kg. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Kg	30.000	8,56	256.800,00

	validade e capacidade				
36	BROA DE MILHO, com 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, embalados em sacode polietileno contendo 10 unidades em cada pacote, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com data de fabricação e validade.	UND	70.9170	0,69	489.327,30

CUSTO ESTIMADO R\$ 1.535.155,80

02-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **90.1**

Projeto/Atividade: **2.041**

Fontes: **00/15**

Elemento Despesa: **3390.30.00**

2.2. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme segue:

- a. Hortifrutigranjeiro – 2 vezes por semana
- b. cereais - entrega semanal
- c - polpa de frutas – entrega semanal

2.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável.

2.4. O prazo para fornecimento deverá ser de março até o dia 20 de dezembro de 2018.

2.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

3.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 03 (três) dias, na **Central Municipal de Alimentação-CEMA**, Rua da Palmeira s/nº, Centro, Itaberaba/Bahia.

3.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

3.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item.

3.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação e/ou desclassificação do item.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **FME 01/2018**

PROPONENTE: (nome completo)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **FME 01/2018**

PROPONENTE: (nome completo)

4.2 – GRUPOS FORMAIS:

4.3. (Envelope nº 1 – Habilitação os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao Município, Estado, INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista.
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Cópia do RG e CPF do representante legal
- g) Alvará sanitário para os itens não perecíveis e alimentos congelados.

4.4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal (O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº **002** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação)

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante com cópia do CPF e RG.

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015.

4.4.1.1. Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia Xerox acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração. Documentos emitidos via internet serão devidamente analisados junto ao respectivo site. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este Edital.

4.RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. O valor para aquisição dos produtos objeto desta CHAMADA PÚBLICA **R\$ 1.535.155,80** (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

6.LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2., na **Central Municipal de Alimentação-CEMA**, Rua da Palmeira s/nº, Centro, Itaberaba/Bahia, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

7.O PAGAMENTO

7.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

7.2. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos. A nota fiscal poderá ser emitida após o recebimento dos produtos.

7.3. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Educação, em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente no Fundo Municipal de Educação, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

8.DA CONTRATAÇÃO

8.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Setor de Licitações, Pregões e Contratos.

9.RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-

se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

10.PENALIDADES

10.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

10.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos serviços/produtos.

10.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

10.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação, na Avenida rio Branco, nº 318, Centro, no horário das 08:00 h às 13 h, de segunda a sexta-feira, e-mail admlicitacao@bol.com.br

11.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

11.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

11.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

11.5. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

11.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

11.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Fundo Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 13:00h, através do telefone (75) 3251-1398

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (5) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.ANEXOS

13.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Planilha de Quantidades.

ANEXO II - Minuta do contrato

ANEXO III - Ficha de cadastro

ANEXO IV - Projeto de Venda

Itaberaba/Bahia, 24 de janeiro de 2018.

JURACY SANTOS QUEIROZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E

..... NA
FORMA ABAIXO:

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Branco, nº 419, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob **n.º 14.806.058/0001-31**, representada neste ato pelo Senhora Secretária Municipal de Educação **NogmaElionenias Alves de Andrade Britto**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à ____, n.º ____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º ____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA **n.º FME 01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA **n.º FME 01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela **Central Municipal de Alimentação-CEMA**, sendo o prazo do fornecimento até 20 de dezembro de 2018.

a. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2. do Edital, na **Central Municipal de Alimentação-CEMA**, situada à Rua da Palmeira, s/nº, Centro, Itaberaba/Bahia, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **90.1**

Projeto/Atividade: **2.041**

Fontes: **00/15**

Elemento Despesa: **3390.30.00**

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º **FME 01/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.** por acordo entre as partes;
- b.** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.** qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Itaberaba Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaberaba/Bahia ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fundo de Educação de Itaberaba/Bahia

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Testemunhas: 1.....

2.....

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
NOME DE FANTASIA	
ENDEREÇO COMPLETO	
MUNICÍPIO	
CEP	
TELEFONE	
FAX/E-MAIL	
INSC ESTADUAL	
INSC MUNICIPAL	
CAPITAL SOCIAL	
PAT LIQ NOME REPRESENTANTE	
RESUMO DOS PRODUTOS	

DATA/LOCAL

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV**PROJETO DE VENDA**

GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento da CHAMADA PÚBLICA nº **FME 01/2018**.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF

MUNICÍPIO

CEP.

TELEFONE:

BANCO/AGENCIA

CONTA CORRENTE

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF

TELEFONE:

FORNECEDORES PARTICIPANTES GRUPO FORMAL

NOME	CPF/MF	DAP	Nº AGENCIA	N

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Rio Branco, nº 419, Centro – Itaberaba/Bahia

CEP. 46.880-000

Setor de Alimentação Escolar

TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL

**DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS
PRODUTOS.**

CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data.

Assinatura do representante do Grupo Formal/Informal

CPF/MF: